

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

EDITAL N.º 002/2008, de 06 de junho de 2008.

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - PR, através da Comissão Executiva do Concurso Público, nomeada pelo Portaria n.º 514, de 06 de junho de 2008, torna público a realização de concurso para provimento de cargos, nos termos deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Estão abertas de **16/06/08 a 01/07/08**, no Município de Campina Grande do Sul, sito a Praça Bento Munhoz da Rocha, n.º 30, na cidade Campina Grande do Sul – PR, as inscrições para o concurso público destinado ao provimento de cargo público, cujo número de vagas, carga horária, vencimentos base e formação escolar estão estabelecidos no quadro abaixo:

CARGO	FORMAÇÃO ESCOLAR	VALOR DE INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO O BASE	VAGAS	VAGAS RESERVADAS A DEFICIENTES FÍSICOS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (URBANO)	CURSO NORMAL OU CURSO MÉDIO COM HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO ou Licenciatura em Pedagogia	R\$ 35,00	40 HORAS	R\$950,00	17	02
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (RURAL)	CURSO NORMAL OU CURSO MÉDIO COM HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO ou Licenciatura em Pedagogia	R\$ 35,00	40 HORAS	R\$950,00	01	
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL Funções de EDUCAÇÃO FÍSICA (URBANO)	CURSO SUPERIOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$ 35,00	20 HORAS	R\$837,57	06	01
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL Funções de EDUCAÇÃO FÍSICA (RURAL)	CURSO SUPERIOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$ 35,00	20 HORAS	R\$837,57	02	

1.2. O presente edital é regido pelas disposições constitucionais e legais do Município de Campina Grande do Sul.

1.3. O conteúdo programático e atribuições sucintas do cargo estão estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital.

1.4. O concurso tem validade por dois anos a contar da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

- 2.2. As solicitações de inscrições serão efetuadas no período de **16/06/08 a 01/07/08**, das 9:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, através do site www.conev.com.br e proceder-se-á mediante aceitação das regras deste edital e preenchimento da solicitação de inscrição, na qual deverá constar cargo, nome completo do candidato, RG, CPF, sexo, endereço completo, telefone residencial e comercial, e-mail, se portador de deficiência física indicar a mesma, impressão de boleto bancário e seu recolhimento perante qualquer instituição bancária.
- 2.3. O recolhimento do valor da inscrição poderá ser efetuado até o dia **02 de julho de 2008** sob pena de não homologação da inscrição do candidato.
- 2.4. Não serão aceitas inscrições por procuração, tendo em vista que as inscrições serão efetuadas apenas via on line.
- 2.5. Não serão aceitos cheques para pagamento das inscrições;
- 2.6. O valor da inscrição consta do item 1.1.
- 2.7. O valor da inscrição não será devolvido em hipótese alguma, qualquer que seja o motivo alegado, bem como não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento e inscrições por via postal, fac-símile, condicional ou fora do período.
- 2.8. O candidato deverá solicitar sua inscrição diretamente através do site www.conev.com.br ou no atendimento ao concurso ofertado pela Prefeitura Municipal, sito a Praça Bento Munhoz da Rocha, n.º 30 na cidade de Campina Grande do Sul – PR, das 9:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, inscrição que somente terá efeito após o pagamento do valor da inscrição.
- 2.9. As informações prestadas no momento da solicitação da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul o direito de excluir do concurso público, a qualquer tempo, aquele que prestar informações e dados incorretos ou omitir total ou parcialmente as informações solicitadas, bem como aquele que as prestar de forma inverídica, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 2.10. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelas informações prestadas no momento de solicitação de inscrição, bem como pelo pagamento do valor da inscrição.
- 2.11. Efetivada a solicitação de inscrição, não serão aceitos pedidos de qualquer alteração quanto ao cargo escolhido.
- 2.12. As inscrições somente serão processadas e confirmadas após o pagamento do valor da inscrição.
- 2.13. Ao candidato portador de deficiência será reservado 10% (dez por cento) das vagas estipuladas no item 1.1., ou que vagarem no prazo de validade do concurso, desde que a deficiência seja compatível com o cargo e o candidato seja classificado ao final do concurso.
- 2.14. São consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.
- 2.15. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
- 2.16. O candidato portador de deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas.
- 2.17. O candidato indicará na solicitação de inscrição se é portador de deficiência, devendo declarar essa condição e a deficiência da qual é portador, **apresentando até a data de 01/07/2008, perante a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, no setor de atendimento ao concurso**, sito a Praça Bento Munhoz da Rocha, n.º 30 na cidade de Campina Grande do Sul – PR, das 9:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00, horas laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças – CID. Para tanto, deverá usar o formulário constante do Anexo IV.
- 2.18. Os inscritos como deficientes físicos que não apresentarem o laudo constante do item 2.17 serão homologados no contingente global de candidatos e não como deficientes físicos.
- 2.19. A deficiência informada pelo candidato portador de deficiência física, mesmo após a apresentação do laudo médico citado no item 2.17, ficará sujeita à comprovação em tipo e grau quando da avaliação médica para fins do ingresso no serviço público
- 2.20. Não havendo candidatos portadores de deficiência inscritos ou classificados, as vagas reservadas retornam ao contingente global.
- 2.21. As inscrições serão objeto de homologação, a qual será afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, publicada no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município e divulgada no site www.conev.com.br, em data de 11/07/2008, devendo o candidato certificar-se da homologação de sua inscrição, especialmente quanto a correção de seu nome, se é inscrito como deficiente físico ou não e data de nascimento. Havendo incorreções, estas deverão ser devidamente comprovadas e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

solicitada a correção no mesmo prazo para as inscrições que não forem homologadas, devendo observar o contido no item 7

2.22. As inscrições não homologadas serão objeto de recurso pelo candidato interessado e deverá observar o contido no item 7.

3. DAS PROVAS OBJETIVAS E DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO:

3.1. O concurso se realizará por prova composta de 40 (quarenta) questões objetivas (múltipla escolha com 5 alternativas), de caráter eliminatório e classificatório, versando sobre o conteúdo programático definido no Anexo I deste Edital.

3.2. A prova objetiva valerá 80 (oitenta) pontos, tendo cada questão o valor de 02 (dois) pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 40 (quarenta) pontos.

3.3. Os candidatos serão classificados a cujas vagas concorrem, de acordo com os valores decrescentes das notas finais.

3.4. As provas objetivas terão duração máxima de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos.

3.5. As provas serão realizadas no dia **03 de agosto de 2008**. O local e horário de realização das provas serão divulgados posteriormente (18/07/2008), após o encerramento e homologação das inscrições.

3.6. O candidato deverá comparecer ao local de provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, a fim de tomar conhecimento do ensalamento, o qual estará afixado nos portões de acesso do estabelecimento.

3.7. O candidato somente será admitido à sala de provas mediante a apresentação do original do documento de identidade (cédula de identidade, CTPS ou carteira expedida por órgão ou conselho de classe que tenha força de documento de identificação – CRC, OAB, COREN, CRO, CREA, etc.) e comprovante de pagamento da inscrição. Não serão aceitas cópias autenticadas, boletins de ocorrência ou qualquer outro documento que não contenha foto.

3.8. Os documentos de identificação do candidato deverão estar em perfeitas condições, de forma que permita a identificação do candidato com clareza.

3.9. Durante as provas não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre candidatos ou pessoas estranhas ao concurso, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas, calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, relógios de pulso, telefone celular, BIP, "walkman", "pager", gravador ou qualquer outro receptor de mensagens.

3.10. O preenchimento da folha de respostas (gabarito) é de inteira responsabilidade do candidato.

3.11. Somente serão permitidas marcações em campos próprios da folha de respostas, feitas pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.

3.12. O candidato deverá assinalar suas repostas com caneta esferográfica de **tinta azul ou preta**.

3.13. Questões não respondidas, questões com duas ou mais alternativas assinaladas e questões rasuradas, ainda que legíveis, serão desconsideradas.

3.14. Não haverá segunda chamada para as provas, nem será admitida sua realização fora da data, horário, cidade e espaço físico pré-determinados.

3.15. Ao terminar a prova o candidato entregará obrigatoriamente ao fiscal de sala a folha de respostas (gabarito) juntamente com o caderno de provas, sob pena de desclassificação do candidato.

3.16. Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto de provas após decorridas 1 (uma) hora de seu início, sendo obrigatória a permanência dos 03 (três) últimos candidatos de cada sala de prova até que o último candidato entregue sua prova.

3.17. Será excluído do concurso o candidato que:

- apresentar-se após o horário estabelecido;
- não apresentar documento de identidade exigido;
- ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida 1 (uma) hora do início das provas;
- for surpreendido em comunicação com outras pessoas utilizando-se de livros, notas, impressos, calculadoras ou qualquer outro material não permitido;
- estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc.);
- estiver portando armas;
- lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- não devolver integralmente o material recebido;
- não preencher corretamente a folha de respostas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

-perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

4. DA PROVA DE TÍTULOS:

- 4.1. Somente para os candidatos classificados na prova objetiva, que obtiveram nota igual ou superior a 40 (quarenta) pontos, haverá prova de títulos, que terá nota de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
- 4.2. A nota da prova de títulos será somada à nota da prova objetiva, cujo somatório resultará na nota final do candidato.
- 4.3. Todos os candidatos classificados à prova de títulos serão convocados para apresentarem seus títulos em data de **26 e 27/08/08**, diretamente na Prefeitura Municipal, setor de atendimento ao concurso.
- 4.4. Para comprovação dos títulos, o candidato deverá na Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, **perante a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, no setor de atendimento ao concurso**, sito a Praça Bento Munhoz da Rocha, n.º 30 na cidade de Campina Grande do Sul – PR, das 9:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00, cópia autenticada da documentação comprobatória dos títulos, acompanhada de relação que discrimine a que letra da tabela de títulos que se refere, conforme Anexo III deste edital, assinada pelo candidato, apresentando-os em envelope lacrado, constando em sua parte externa as seguintes informações: Edital de Concurso Público n.º 002/2008, Prova de títulos, nome do candidato, número de inscrição e cargo.
- 4.5. O candidato que não encaminhar os títulos no prazo estipulado terá nota 0 (zero).
- 4.6. Somente serão pontuados 01 (um) título para cada item previsto no item 4.7.
- 4.7. Somente serão aceitos os títulos a seguir relacionados, expedidos até a data da respectiva entrega, observados os limites de pontos da tabela a seguir:

TÍTULOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

TÍTULOS	VALOR DE CADA TÍTULO (em pontos)
a) Cursos na área da educação com carga horária mínima de 36 horas, emitidos a partir de 2005	12 pontos
b) Cursos na área da educação com carga horária mínima de 28 horas, emitidos a partir de 2005	08 pontos

TÍTULOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL funções de EDUCAÇÃO FÍSICA

TÍTULOS	VALOR DE CADA TÍTULO (em pontos)
a) Cursos na área da educação com carga horária mínima de 24 horas, emitidos a partir de 2005	05 pontos
b) Especialização na área de educação física ou educação, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC	15 pontos

- 4.8. Os comprovantes de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida, nos termos da legislação vigente.
- 4.9. Para o título de especialização, exigido ao cargo de Professor de Educação física, deverá constar expressamente a carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta horas) e número de registro (reconhecidos pelo MEC). Não serão aceitas declarações, certificados, históricos ou qualquer outro documento que não tragam estes dados.
- 4.10. Os documentos em língua estrangeira de cursos realizados somente serão considerados quando trazidos para o português por tradutor juramentado.
- 4.11. Os documentos apresentados em desconformidade com este edital serão desconsiderados, sendo atribuída nota zero ao candidato.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIO DE DESEMPATE:

- 5.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos na prova objetiva e na prova de títulos.
- 5.2. A classificação final dos candidatos constará de 02 (duas) relações, disposta em ordem decrescente da nota final, sendo uma geral e outra especial (portadores de deficiência).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

5.3. O empate na classificação final resolver-se-á favoravelmente ao candidato que obtiver maior pontuação, sucessivamente:

5.3.1 Candidato com idade mais elevada, considerando as informações constantes na ficha de inscrição.

5.3.2 Maior pontuação nas 15 primeiras questões;

5.3.3 Por sorteio, que deverá ser realizado pela comissão especial de concurso.

6. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA:

6.1. São requisitos para a investidura:

- A classificação no concurso;
- ter nacionalidade brasileira;
- estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
- ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação);
- comprovar o nível de escolaridade exigido para o cargo;
- não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal;
- ter sido aprovado previamente em concurso público;
- possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do cargo, mediante avaliação médica;
- não possuir antecedentes criminais, apresentando certidão para este fim;
- não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público;
- A nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal;
- Apresentar foto 3x4 recente, cópia autenticada do RG, CPF, do título de eleitor, de comprovante de residência, de registro de nascimento ou casamento, de certidão de nascimento de filhos; apresentar declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, declaração quanto ao exercício ou não, de outro cargo, emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e declaração de que não percebe proventos de aposentadoria, ressalvadas as permissões legais.

6.2. Além do exigido no item 6.1, deverão ser atendidos, para cada cargo, os seguintes requisitos:

- **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:** cópia autenticada do Histórico escolar do ensino médio com habilitação em magistério OU Licenciatura Plena em Pedagogia;
- **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – FUNÇÕES DE EDUCAÇÃO FÍSICA:** cópia autenticada do Diploma de licenciatura em Educação Física.

7. DOS RECURSOS:

7.1. O candidato poderá apresentar recurso quanto a homologação ou não homologação das inscrições, pré-gabarito, notas das provas objetivas e notas das provas de títulos a partir da publicação em órgão oficial (Jornal União) dos respectivos editais, que também serão afixados na Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - PR e disponíveis no site www.conev.com.br

7.2. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram na correção inicial, independentemente da formulação de recurso.

7.3. Cada recurso deverá ser interposto diretamente na **Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, no setor de atendimento ao concurso**, sito a Praça Bento Munhoz da Rocha, n.º 30 na cidade de Campina Grande do Sul – PR, das 9:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, nos termos do cronograma constante do Anexo V.

7.4. Os recursos deverão observar o modelo do formulário constante do Anexo IV, devendo estar devidamente fundamentado (com cópia de bibliografia que fundamente suas razões) e conter o nome do candidato, número de inscrição, cargo a que concorre e endereço atualizado do candidato para correspondência.

7.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo. Não serão recebidos recursos via sedex, fax ou e-mail.

8. DA CONVOCAÇÃO:

8.1. A convocação para o cargo obedecerá a ordem de classificação, de acordo com o número de vagas, não gerando o fato da classificação direito à nomeação, que dependerá da conveniência e oportunidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

da administração municipal, a qual procederá as lotações junto a rede municipal de ensino que tenham vagas disponíveis.

- 8.2. O candidato que for nomeado terá o prazo de até 30 (trinta) dias para assumir suas funções, tornando sem efeito a nomeação e admissão dos candidatos que nesse prazo não satisfizerem as exigências para admissão.
- 8.3. Por ocasião da nomeação, os candidatos classificados serão previamente convocados por edital, a ser publicado no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município de Campina Grande do Sul, para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência, e apresentarão os documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no cargo, nos termos do item 6.
- 8.4. O candidato convocado, que não tenha interesse em assumir o cargo, assinará Termo de Desistência.
- 8.5. Os candidatos que não se apresentarem para os exames previstos no item 8.3, não preencherem os requisitos previstos no item 6 ou apresentarem documentos falsos, serão automaticamente excluídos.
- 8.6. Previamente à nomeação será aferida a condição de deficiência, devendo o candidato submeter-se no prazo fixado, ao exame médico oficial ou credenciado pela administração, a qual terá decisão definitiva sobre a qualificação quanto à deficiência para o exercício das atribuições da categoria profissional.
- 8.7. O candidato que não comparecer no prazo fixado quando da convocação de que trata o item 8.3, será automaticamente excluído da lista de classificação de deficientes e da lista geral de classificação.
- 8.8. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiência, o nome do candidato será excluído da lista de classificação de deficientes, mantendo-se, todavia, sua classificação na respectiva lista geral dos candidatos (não-deficientes).
- 8.9. Satisfeitas as exigências de qualificação, os candidatos classificados serão empossados gradativamente, em sessão solene, pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, em dia, local e hora previamente estabelecidos.
- 8.10. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para um dos cargos públicos descritos no item 1.1., cumprirá estágio probatório, nos termos do artigo 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 19/98 e será vinculado ao Regime Próprio de Previdência.
- 8.11. No ato da posse, o servidor nomeado para um dos cargos públicos descritos no item 1.1., apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, declaração quanto ao exercício ou não, de outro cargo, emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos exceptuados pela Constituição Federal.
- 8.12. O candidato que por qualquer motivo não tomar posse no cargo, no prazo previsto em lei, será eliminado do concurso.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 9.1. Não haverá, em hipótese alguma, vista de provas e gabaritos ou revisão das notas atribuídas durante o concurso, ressalvado o disposto no item 7.
- 9.2. Sem prejuízo da apuração de eventuais ilícitos criminais cabíveis a que estarão sujeitos os candidatos, a Comissão de Concurso poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, a prova, a nomeação de candidato, desde que sejam verificadas falsidade de declaração, irregularidades nas provas, na apresentação dos documentos ou nos prazos fixados.
- 9.3. Será excluído do concurso o candidato que:
 - 9.3.1. Agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
 - 9.3.2. For surpreendido, durante as provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente ou por escrito, ou por qualquer outra forma, bem como utilizando livros, notas ou impressos, ou ainda, for responsável por falsa identificação pessoal;
 - 9.3.3. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter classificação na prova ou de terceiros.
- 9.4. O resultado final do concurso será publicado no órgão de divulgação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul ou via site www.conev.com.br, não sendo fornecidos quaisquer atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas.
- 9.5. O prazo da validade do concurso é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor.
- 9.6. A classificação dos candidatos geram para estes apenas a expectativa de direito à nomeação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

- 9.7 A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - PR se reserva o direito de proceder as nomeações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e as vagas existentes e as que porventura vagarem no prazo de validade do concurso.
- 9.8 Todas as convocações, avisos e resultados do concurso público serão publicados no órgão de divulgação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – PR (Jornal União).
- 9.9 O resultado final do concurso será homologado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, publicado no órgão de divulgação dos atos oficiais e afixados na recepção da sede desta Prefeitura.
- 9.10 O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à Comissão Executiva do Concurso Público.
- 9.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Concurso Público.
- 9.12 Maiores informações poderão ser obtidas através do atendimento on line no site www.conev.com.br

Antonio Adir Silva
Presidente

Maria do Carmo Generoso Fajardo
Membro

Sonia Maria Maluf da Silva
Membro

Rosimeri Gabardo Adadd
Suplente

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEUDO PROGRAMÁTICO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PORTUGUÊS: Compreensão e interpretação de textos. Figuras de linguagem. Ortografia oficial. Gramática: sílaba e divisão silábica. Acentuação gráfica. Emprego de letras. Grafia e emprego dos porquês. Sinônimos e antônimos. Emprego de maiúsculas e minúsculas. Emprego do hífen. Abreviações: abreviaturas, siglas e símbolos. Grafia, leitura e emprego dos numerais. Pronomes: emprego e colocação de pronomes pessoais, demonstrativos, possessivos e relativos, colocação de pronomes oblíquos átonos, formas pronominais de tratamento. Emprego dos tempos e modos verbais. Flexão verbal e nominal: verbos regulares, irregulares e impessoais. Vozes do verbo. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Termos essenciais da oração: sujeito e predicado. Termos integrantes da oração: objeto direto e indireto. Classes gramaticais variáveis: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome e verbo. Emprego do sinal de crase. Pontuação.

MATEMÁTICA: Conjuntos numéricos: racionais e reais – operações, propriedades, problemas envolvendo as quatro operações nas formas fracionária e decimal. Conjuntos numéricos complexos. Números e grandezas proporcionais. Razão e proporção. Regra de três (simples e composta). Porcentagem. Juros simples e compostos. Noções de lógica. Funções: algébricas, logarítmicas. Análise combinatória. Equações e inequações: problemas de 1º e 2º graus, logarítmicas, exponenciais, trigonométricas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Estatuto da criança e do adolescente; deliberação 02/05 do Conselho Estadual de Educação; Referencial curricular da educação infantil; lei de diretrizes e bases da educação nacional; desenvolvimento infantil - com base nas concepções de Vygotski e Piaget; o cuidar e o educar na educação infantil; afetividade e aprendizagem da criança pequena; organização do tempo e espaço nas instituições de educação infantil; o brincar; avaliação do processo educativo na infância. Perfil do profissional. Proposta pedagógica para instituição de educação infantil. Identidade e autonomia; Construção das diferentes linguagens, Movimento; Música; Artes Visuais; Linguagem Oral e Escrita; Natureza e sociedade e Matemática.

CONTEUDO PROGRAMÁTICO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – FUNÇÕES DE EDUCAÇÃO FÍSICA

PORTUGUÊS: Compreensão e interpretação de textos. Figuras de linguagem. Ortografia oficial. Gramática: sílaba e divisão silábica. Acentuação gráfica. Emprego de letras. Grafia e emprego dos porquês. Sinônimos e antônimos. Emprego de maiúsculas e minúsculas. Emprego do hífen. Abreviações: abreviaturas, siglas e símbolos. Grafia, leitura e emprego dos numerais. Pronomes: emprego e colocação de pronomes pessoais, demonstrativos, possessivos e relativos, colocação de pronomes oblíquos átonos, formas pronominais de tratamento. Emprego dos tempos e modos verbais. Flexão verbal e nominal: verbos regulares, irregulares e impessoais. Vozes do verbo. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Termos essenciais da oração: sujeito e predicado. Termos integrantes da oração: objeto direto e indireto. Classes gramaticais variáveis: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome e verbo. Emprego do sinal de crase. Pontuação.

MATEMÁTICA: Conjuntos numéricos: racionais e reais – operações, propriedades, problemas envolvendo as quatro operações nas formas fracionária e decimal. Conjuntos numéricos complexos. Números e grandezas proporcionais. Razão e proporção. Regra de três (simples e composta). Porcentagem. Juros simples e compostos. Noções de lógica. Funções: algébricas, logarítmicas. Análise combinatória. Equações e inequações: problemas de 1º e 2º graus, logarítmicas, exponenciais, trigonométricas..

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: A história e as atuais tendências pedagógicas da Educação Física. Processos de ensino e avaliação da Educação Física escolar. Conhecimentos sobre o corpo (anatômico, fisiológico, bioquímico, biomecânicos e afetivos). A cultura popular e corporal da Educação Física. Conceitos e procedimentos das danças, jogos (cooperativos, recreativos e competitivos), lutas e ginásticas. A aptidão física, desenvolvimento das habilidades motoras e das capacidades físicas. A Educação Física como instrumento de comunicação, expressão, lazer e cultura. A Educação Física e a ética, a saúde, a orientação sexual, a pluralidade cultural e o meio ambiente. A Educação Física para os portadores de deficiência física, planejamento, metodologia, aplicação prática, aplicação teórica e prática no desenvolvimento psicomotor, situação problema.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

<p>ATRIBUIÇÕES DO CARGO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL</p>	<p>Educar e cuidar de bebês e crianças até 5 anos de idade complementando a ação da família; Promover atividades para bebês e crianças até 5 anos que estimulem as mesmas, ampliando seu conhecimento a respeito do mundo, da natureza e da cultura; Conhecer como se dá o processo de desenvolvimento e aprendizagem de um bebê até os 5 anos para assim organizar sua prática educativa; Auxiliar os bebês e crianças até 5 anos nas atividades que ainda não podem realizar sozinhas e estimular o exercício da autonomia permitida de acordo com sua fase de desenvolvimento; Auxiliar bebês e crianças até 5 anos em suas necessidades de nutrição, auxiliando nas refeições, manipulando corretamente mamadeiras, acompanhando os horários da alimentação, estimulando a alimentação correta. Atender bebês e crianças até 5 anos em suas necessidades de higiene e saúde de acordo com sua fase de desenvolvimento. Trocar fralda dos bebês nos mais diversos momentos da rotina; Dar banho e realizar troca de roupas de maneira a estimular para que gradativamente tenham autonomia para vestir-se e calçar-se sozinhas; Auxiliar e ensinar como a criança realizará a escovação dos dentes corretamente; Participar de encontros, reuniões e cursos que fazem parte do programa de formação da SME. Participar da discussão, elaboração e atualização do PPP (Projeto Político Pedagógico); Refletir, discutir, planejar e agir coletivamente com todos os profissionais da instituição bem como a equipe de apoio pedagógico.</p>
<p>ATRIBUIÇÕES DO CARGO PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – FUNÇÕES DE EDUCAÇÃO FÍSICA</p>	<p>Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo do planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino e aprendizagem; contribuir com o aprimoramento de qualidade do ensino; planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola atendendo ao avanço da tecnologia educacional; levantar dados relativos à realidade de sua classe; definir, operacionalmente os objetivos do plano curricular, formas de execução e situações de experiências,; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidade e carência do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos do atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações de alunos; participar de reuniões, conselho de classe; atividades civis e extra-classe; coordenar área de estudo; integrar órgãos complementares da escola, atender a solicitação da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; executar outras tarefas afins.</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

ANEXO III – TÍTULOS

As cópias dos títulos devem estar autenticadas. Apresente apenas 01 (um) título para cada item

Apresentar títulos em envelope lacrado, constando em sua parte externa as seguintes informações: Edital de Concurso Público n.º 002/2008, Prova de Títulos, nome do candidato, número de inscrição e cargo/função

Formulário de apresentação de títulos

Para o cargo de:
Nome do candidato:.....
Número de inscrição:.....

Listar títulos apresentados, na forma do item 4.7:

Alínea “a”

Alínea “b”

Local e data

Assinatura do candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

ANEXO V - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO

EVENTO	DATA
ABERTURA INSCRIÇÕES	16 de junho de 2008
ENCERRAMENTO INSCRIÇÕES	01 de julho de 2008
PUBLICAÇÃO INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	11/07/2008
RECURSO INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS E RETIFICAÇÕES DADOS INSCRIÇÕES (correção de seu nome, se é inscrito como deficiente físico ou não e data de nascimento)	14 e 15/07/08
PUBLICAÇÃO INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS	18/07/08
PUBLICAÇÃO LOCAIS DE PROVAS E DATA PROVAS OBJETIVAS	18/07/08
DATA DA PROVA OBJETIVA	03 de agosto de 2008
Publicação pré gabarito	04/08/08
Recursos ao pré gabarito para geração do gabarito oficial	05 e 06/08/08
Publicação do gabarito oficial e extrato respostas recursos	15/08/08
Publicação notas provas objetivas	15/08/08
Recurso nota provas objetivas	18 e 19/08/08
Publicação classificados para prova de títulos	22/08/08
Apresentação de títulos – somente cargos de nível superior (VIDE ITEM 4 E ANEXO III)	26 e 27/08/08
Publicação notas títulos	05/09/08
Recurso as notas provas de títulos	08 e 09/09/08
Publicação extrato recursos notas títulos, notas finais, classificação e homologação do concurso	12/09/08